

RESTRICÇÕES URBANÍSTICAS - Conforme consta no memorial do loteamento aprovado em 10/11/1983, proc. nº 1988/83, denominado "VALE DAS FLORES", foram impostas restrições urbanísticas, de que o loteamento destina-se exclusivamente a fins residenciais, sendo que a projeção das edificações não poderá ultrapassar 50% da área do lote.